

RD 20/2026 - Institui a Comissão Especial de Avaliação e Sigilo para condução de Chamamento Público no âmbito da PROCEMPA.

A Diretoria da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência nos procedimentos de seleção de parcerias estratégicas e oportunidades de negócio;

Considerando a necessidade de constituição de comissão técnica especializada para condução, avaliação, instrução processual e acompanhamento das etapas relacionadas ao Chamamento Público a ser promovido pela PROCEMPA;

Considerando a necessidade de resguardar informações estratégicas, planos de negócio, algoritmos, modelos operacionais e demais conteúdos sensíveis eventualmente apresentados pelos proponentes, assegurando a proteção de segredos comerciais e industriais;

Resolve:

Art. 1º Rerratificar a Resolução de Diretoria nº 15/2026, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação e Sigilo para condução de Chamamento Público no âmbito da PROCEMPA, em razão da necessidade de complementação da composição da Comissão.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Sigilo, responsável pela condução, análise, avaliação técnica e instrução processual do Chamamento Público promovido pela PROCEMPA, bem como pela observância das medidas de confidencialidade aplicáveis ao procedimento.

Art. 3º Em decorrência da alteração, a Comissão Especial de Avaliação e Sigilo passa a ser composta pelos seguintes empregados:

I – Gerson da Silva Barrey, matrícula nº 25353;

II – Adriano Ramos Goncalves, matrícula nº 24901;

III – Lizia Sousa de Borba, matrícula nº 33599;

IV – Márcio Eduardo Matias de Souza, matrícula nº 33491;

V – Tabiano Lopes dos Santos, matrícula nº 33601;

VI – Diego Luis Misturini Pereira, matrícula nº 33584;

VII – Diovani Dostatny, matrícula nº 32490;

VIII – Fernanda Nascimento da Silva, matrícula nº 33553;

IX – Marcelo de Lima, matrícula nº 33539.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Avaliação e Sigilo, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – analisar o alinhamento estratégico da oportunidade de negócio com o objeto social, o planejamento institucional e a estratégia corporativa da PROCEMPA;

II – elaborar, revisar e conduzir os atos relacionados ao chamamento público, inclusive minutas, critérios de avaliação, requisitos técnicos e regras relacionadas à propriedade intelectual e confidencialidade;

III – garantir a observância das regras de sigilo, confidencialidade, integridade e inexistência de conflito de interesses no âmbito do procedimento;

IV – conduzir reuniões técnicas, sessões de esclarecimentos e demais interações institucionais com os proponentes interessados, promovendo o adequado registro dos atos praticados;

V – receber, organizar, analisar e avaliar as propostas e manifestações de interesse apresentadas;

VI – verificar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e demais critérios definidos no procedimento;

VII – realizar análises técnicas, econômico-financeiras, operacionais, de integridade, conformidade e gerenciamento de riscos relacionados às propostas apresentadas;

VIII – promover diligências, solicitar esclarecimentos e conduzir negociações preliminares necessárias ao adequado interesse da PROCEMPA;

IX – elaborar pareceres, atas, relatórios técnicos e demais documentos necessários à instrução processual;

X – emitir Relatório Final conclusivo, contendo análise de viabilidade, justificativas técnicas e recomendação para deliberação superior da Diretoria.

Art. 5º Os planos de negócio, algoritmos específicos, informações estratégicas, modelos operacionais, documentos técnicos e demais conteúdos sensíveis eventualmente apresentados pelos proponentes poderão ser submetidos a regime de sigilo parcial, observadas as disposições legais, regulatórias e normativas aplicáveis, com a finalidade de resguardar segredos comerciais, industriais e informações estratégicas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão observar o dever de confidencialidade sobre todas as informações classificadas como restritas ou sigilosas às quais tiverem acesso em razão de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e jurídico das áreas internas da PROCEMPA sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da PROCEMPA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de junho de 2026.

Thiago Xavier Ribeiro
Diretor Técnico

André Wink Guaragna
Diretor Administrativo

Débora Roesler
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Xavier Ribeiro, Diretor(a) Técnico**, em 03/07/2026, às 14:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Wink Guaragna, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 17:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Roesler, Diretor-Presidente**, em 06/07/2026, às 12:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40137239** e o código CRC **6CBAA2F7**.